



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 4 / 01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P. 25
* ATO: PM. 676	5/4/01
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P. 23
(*) Ref. D.O.U. 23/4/01. S.E. p. 30	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

283/01

INTERESSADO: Centro Educacional Visconde de Taunay		UF: MS
ASSUNTO: Autorização para funcionamento das habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba, com sede na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.015860/99-93		
PARECER N.º: CES/CES 283/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

I – RELATÓRIO

O Centro Educacional Visconde de Taunay solicitou ao MEC autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

Após os trâmites de praxe foi designada Comissão Verificadora pela Portaria SESu/MEC 1.630/2000, que visitou a Instituição em agosto de 2000.

A Comissão Verificadora considerou adequada as condições existentes para a oferta do curso pretendido, atribuindo o conceito global A e recomendando a autorização para o funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídos em duas turmas, em regime semestral, no turno noturno.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora acolhe a recomendação feita, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas, em regime semestral no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdades Integradas da Paranaíba, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta.

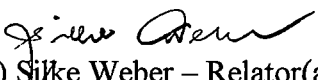
Recomenda, a Relatora, igualmente, que a Instituição nos termos da Resolução CNE/CP 01/99, do Decreto 3.276/99, alterado pelo Decreto 3.524/00 e da Resolução CNE/CES 133/01, no prazo de 2 (dois) anos, providencie a transformação das propostas de formação para Magistério submetidas à apreciação em licenciaturas plenas Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a serem oferecidas no âmbito do Curso Normal Superior a ser criado em Instituto Superior de Educação, espaço institucional de formação de professores das instituições não universitárias.

A Relatora recomenda, ainda, a divulgação do conceito global CMB obtido na avaliação das condições de oferta, tanto no Edital de abertura do processo seletivo como no

Catálogo do curso, conforme o que prescrevem, respectivamente, as Portarias MEC 1.647/00 e 971/97.

Recomenda, finalmente, a Relatora que a instituição tome as medidas cabíveis no sentido de cumprir o que estabelece a Portaria 1.679/99 em relação às pessoas portadoras de necessidade especiais.

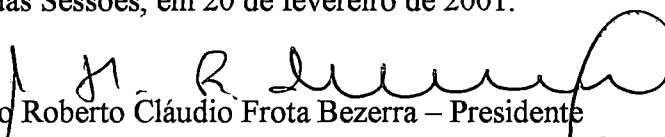
Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2001.

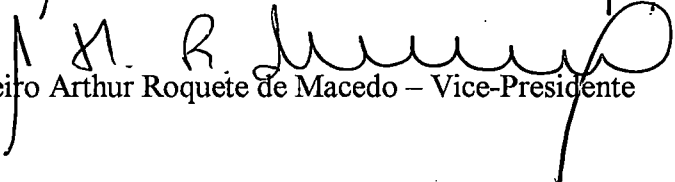

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.104 /2000

Processo n.º : 23000.0215860/99-93 —

Assunto : Autorização para funcionamento de habilitações do curso de Pedagogia, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise processos de autorização para a oferta de habilitações do curso de Pedagogia, relacionados nos Anexos I deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

Sulke

P 283/2000

*CD
CC
51*

SK

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

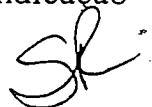
II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



III – CONCLUSÃO

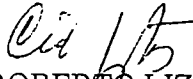
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.015860/99-93
Mantenedora	Centro Educacional Visconde de Taunay. (sede Paranaíba/MS)
Mantida	Faculdades Integradas de Paranaíba (Paranaíba/MS)
Endereço	Rua Machine de Queiroz, 270 – Bairro Jardim Redentora – Paranaíba/MS
CNPJ	02.037.554/0001-99

Curso	Habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional, do curso de Pedagogia, licenciatura plena.
-------	--

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
100	50	Noturno	3.200 h/a	Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1630/2000	Conceito Global: A
---	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento à Portaria MEC nº 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais e o Pedagogo em Administração em Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização das habilitações Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração, Supervisão e Orientação Educacional, do curso de Pedagogia.

Anexos: A - Grade curricular.
B - Corpo docente.

Iniciais do Ensino Fundamental e o Pedagogo em Administração, Supervisão e Orientação Educacional;

24
①

Todas as alterações propostas foram discutidas com a Instituição que se comprometeu ainda, em adequar e atualizar a bibliografia e as ementas em função da reorganização curricular efetivada.

Abaixo apresentamos a Grade Curricular já reformulada:

Grade Curricular

1º SEMESTRE

FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	80 HORAS
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	80 HORAS
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (DESENVOLVIMENTO) I	80 HORAS
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I	80 HORAS
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	40 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA I	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

2º SEMESTRE

FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	80 HORAS
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	80 HORAS
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (APRENDIZAGEM) II	80 HORAS
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	80 HORAS
ESTUDOS INDEPENDENTES	40 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA II	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

3º SEMESTRE

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS	80 HORAS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	80 HORAS
DIDÁTICA	80 HORAS
ESTUDOS INDEPENDENTES	80 HORAS
INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO	40 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA III	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

4º SEMESTRE

FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA LÍNGUA PORTUGUESA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS SÉRIES INICIAIS	80 HORAS
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA ALFABETIZAÇÃO	80 HORAS
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DAS CIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS SÉRIES INICIAIS	80 HORAS
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS SÉRIES	80 HORAS

[Handwritten signature]

INICIAIS	
ESTUDOS INDEPENDENTES III	40 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA IV	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

25


5º SEMESTRE

FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA HISTÓRIA E DA GEOGRAFIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS SÉRIES INICIAIS	80 HORAS
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80 HORAS
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	80 HORAS
ESTUDOS INDEPENDENTES IV	40 HORAS
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	80 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA V	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

6º SEMESTRE

FUNDAMENTOS DE CURRÍCULOS	80 HORAS
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	80 HORAS
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	80 HORAS
ESTUDOS INDEPENDENTES V	40 HORAS
LITERATURA INFANTIL	80 HORAS
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA VI	40 HORAS
	TOTAL 400 HORAS


HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

7º SEMESTRE

O CURRÍCULO ESCOLAR E A RECONSTRUÇÃO EDUCACIONAL	80 HORAS
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR	80 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SUPERVISÃO ESCOLAR I	80 HORAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO – MONOGRAFIA – TCC I	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

8º SEMESTRE

PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR II	80 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SUPERVISÃO ESCOLAR II	80 HORAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL II	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO – MONOGRAFIA – TCC II	80 HORAS
ESTATÍSTICA APLICADA EM EDUCAÇÃO	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS




26
D

HABILITAÇÃO EM ADMISTRAÇÃO ESCOLAR

7º SEMESTRE

PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR I	80 HORAS
ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO I	80 HORAS
ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR I	80 HORAS
ESTAGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR I	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO (MONOGRAFIA) TCC I	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

8º SEMESTRE

PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR II	80 HORAS
ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO II	80 HORAS
ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR II	80 HORAS
ESTAGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR II	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO (MONOGRAFIA) TCC II	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

HABILITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

7º SEMESTRE

PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL I	80 HORAS
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL I	80 HORAS
DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGEM I	80 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL I	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO (MONOGRAFIA) TCC I	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

8º SEMESTRE

PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL II	80 HORAS
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL II	80 HORAS
DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGEM II	80 HORAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL II	80 HORAS
PESQUISA EM EDUCAÇÃO (MONOGRAFIA) TCC II	80 HORAS
	TOTAL 400 HORAS

Carga Horária Total: 3.200 horas.

Handwritten signature and initials.

I

Processo nº 23000.015860/99-93 anexo "B"
Perfil dos docentes

**HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO
 FUNDAMENTAL – ADMINISTRAÇÃO – SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

Docente	Qualificação Profissional	Disciplina	Titulação	Experiência Docente	Regime de Trabalho
Sônia Maria Cabrera Borges	Estudos Sociais, Geografia e Pedagogia	Sociologia Geral; Sociologia da Educação e Educação Ambiental	Especialista	07 anos	Parcial
Natal Biscaro Neto	Estudos Sociais, Pedagogia e História	História da Educação e Filosofia da Educação	Mestre	15 anos	Parcial
Anésia Sodrê Coelho	Pedagogia, Geografia e História	Psicologia da Educação (da Infância e da Adolescência); Psicologia da Educação (Aprendizagem); Conteúdos e Metodologias da História e Geografia	Mestre	13 anos	Integral
Eloiza Helena Fratari	Pedagogia, Geografia e História	Didática; Avaliação da Aprendizagem	Especialista	06 anos	Integral
Silvane Aparecida F. Martins	Letras	Teorias da Comunicação em Educação; Metodologia das Linguagens (Língua Portuguesa e Artes)	Mestre	08 anos	Integral
Laurindo Rodrigues Júnior	Análise de Sistemas	Informática	Especialista	07 anos	Parcial
João A. de Oliveira	Pedagogia	Estrutura e Funcionamento do Ensino, Metodologia Científica e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado em Escolas de Ensino Fundamental	Mestre	15 anos	Parcial
Claudete Cameschi de Souza	Letras	Metodologia da Educação Infantil e Metodologia da Alfabetização; Metodologia do Ensino Infantil	Mestre	10 anos	Horista
Malvina Jesuina S. de Oliveira	Pedagogia	Prática de Ensino – Estágio Supervisionado em Escolas de Educação Infantil; Trabalho de Conclusão de Curso	Especialista	06 anos	Parcial
José L. O. Gonçalves	Matemática e Pedagogia	Conteúdos e Metodologias do Ensino de Matemática e Conteúdos e Metodologias do Ensino de Ciências	Mestre	10 anos	Parcial
Eunice Brandão	Letras	Linguagem e Literatura Infantil	Mestre	10 anos	Parcial
Telma Romilda D. Barboza	Pedagogia	Educação Infantil em Instituição não Escolar e Organização da Educação Infantil	Especialista	10 anos	Parcial

